PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 009/2017

Pelo presente, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições, com base no disposto na Cláusula Sétima do Convênio 009/2017, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 942, salas 701/801, Centro, CEP 36.570-101, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente e, de outro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 19.279.827/0001-04, com sede na Praça Coronel Maximiano, n° 88 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cesar de Carvalho Pettersen, doravante denominado CONCEDENTE, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o **SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.726.399/0001-95, com endereço na Rua Divino, nº 93, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Contrato de Consórcio Público e demais normas do CISAB ZM, resolvem alterar o parágrafo 3º da Cláusula Quarta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Com base no Orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Assembleia Geral ocorrida no dia 27 de setembro de 2018, o valor do serviço de regulação para água e esgoto é de R$ 3.171,60 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos) mensais, de um total de 10.572 ligações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio de Regulação nº 009/2017, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Viçosa – MG, 02 de janeiro de 2019.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico
Da Zona Da Mata De Minas Gerais (CISAB ZM)
(Convenente)
Superintendente Tânia Maria Duarte

Prefeitura Municipal de Carangola
(Concedente)
Prefeito Paulo Cesar de Carvalho Pettersen

João Ferreira Bonjour Neto
Diretor Administrativo
SEMASA - CGA

Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA)
(Interveniente)
Diretor Marco Antônio de Lima

Testemunha 1:
Nome: Nelson Martins dos Santos
Qualificação: Superintendente de Regulação
Assinatura:
Testemunha 2:
Nome:
Qualificação:
Assinatura: